

Jornal de Melgaço

ASSIGNATURA

Anno.....	1:500
Semestre.....	800
Africa (anno).....	2:000
Brazil (").....	3:000

DIRECTOR, PROPRIETARIO E ADMINISTRADOR

Quarta Augusto de Magalhães.
SÉDE DA REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO
OFFICINA DE COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO | CASA DA CALÇADA-MELGAÇO

PUBLICAÇÕES

Por cada linha..... 40 réis
Outras publicações contr acto especial.
Numero avulso..... 20 «

RASÃO E ROTINA

Sabe-se que é mediante a razão que o homem discerne, que reconhece o bem e o mal e, se se trata d'uma creatura bem intencionada, abraça o primeiro e repele o segundo.

Na opinião de Marco Aurelio as propriedades d'aquelles attributo são a verdade, a temperança e o amor do proximo. «A razão, escreveu esse philosopho, contempla-se a si mesma, sacrifica-se ao dever e atinge onde pretende chegar. E' ella que recolhe o fructo das suas proprias acções, emquanto que os productos das plantas e dos animaes são recolhidos por terceiros. Em qualquer momento em que a vida cesse a razão attingiu sempre o seu fim, por isso que a vida não é qual outra peça de theatro que fica deffectuosa quando não vae até ao fim. Em qualquer tempo e em qualquer lugar que a morte a surprehenda, ella fórma com o tempo já decorrido um todo completo e acabado, de maneira que pôde exclamar: tenho tudo quanto é meu!»

Accrescenta mais adiante: «Fazer uso da nossa razão é bastar-nos a nós mesmos, é extrahir de nós toda a nossa actividade, é marchar direitos ao nosso fim sem o auxilio de ninguem; é fazer de cada obstaculo um motivo para uma virtude.»

E finalmente diz: «A razão confiada em si mesma domina as paixões sem jámais se deixar vencer por ellas, é o principio de toda a acção util e virtuosa, visto que a acção bem encaminhada é forçosamente util e proficua.»

Pois, por mais extraordinario que o facto pareça, é da Razão que um grande numero de homens não faz caso absolutamente nenhum.

Todos podiam fazer uso d'essa luz, mas ha muita gente que prefere pô-la de parte e servir-se d'uma luz anónima, que ninguem sabe de onde vem e o que quer.

Essa luz de procedencia

indecisa é a opinião publica, é o acto de abandonar o nosso criterio substituindo-o pelo alheio, é o que se denomina espirito de rotina.

Muito inconsequentes são os homens!

II

Os que partem de origens humildes

Nunca o génio foi privado das classes sociaes elevadas ou ricas.

Chausser, chamado o pae da poezia ingleza, foi simples soldado e depois verificador subalterno em uma alfandega do seu paiz.

Houve tambem um homem, João Pounds, iniciador das escolas dos pobres em Portsmouth, de quem se disse merecer o mais alto monumento da Grã-Bretanha.

Pois esse benemerito foi tão sómente nos seus principios um modesto sapateiro remendão.

Modernamente ha muitos homens grandes que, como outros dos tempos idos, partiram o mais debaixo possivel a carinho das altas posições que occupam.

E' o que succede com o grande physico, engenheiro, electricista e sabio Thomaz Edison, que foi em creança vendedor de jornaes e cigarros em uma gare americana.

Residia o pequeno junto á estação, em uma barraquinha improvisada, e um dia, entregue já a grosseiras experiencias de physica e chimica, pegou-lhe o fogo no fato passando em seguida á casa, que tambem ardeu em parte.

O chefe da estação, receoso de novas aventuras semelhantes, de consequencias mais funestas, atirou pela janella fóra tudo quanto o pequenito possuia para os seus trabalhos.

Fôra a mãe que o ensinara a ler, pois que a pobreza da familia era tal que não tinha o pequenito nem dinheiro nem fato para frequentar a escola.

Pois bem!

D'aquelles trabalhos e de

este ensino resultou uma fama que, volvidos quarenta annos, pôe o mancebo na primeira fila dos sabios da grande America!

E Franklin?

Porventura este homem genial, tambem americano, teve grandes começos de vida e não iniciou a sua carreira por simples aprendiz de compositor em uma typographia?

Não admittimos em caso algum o orgulho, mas se houveramos de abrir uma excepção, ella seria a favor dos homens grandes que o foram tendo partido para a jornada longa e trabalhosa—das origens mais humildes!

Luiz Leitão.

A importação de milho

E' do teor seguinte o projecto apresentado pelo illustre ministro do fomento, sr. dr. Achilles Gonçalves, sobre a importação de milho:

Artigo 1.º—Quando haja reclamações acerca da falta de milho ou centeio nos mercados, o governo mandará proceder á chamada para manifesto d'aquelles cereaes existentes, disponiveis para venda, no continente da Republica e ilhas adjacentes.

§ 1.º—A chamada será feita pelas direcções dos Serviços Agricolas, dando-se o prazo minimo de dez dias para o manifesto, a contar da data da publicação do competente annuncio no «Diario do Governo».

§ 2.º—O manifesto será effectuado pelos lavradores e outros quaesquer detentores d'aquelles cereaes, os quaes deverão declarar por escrito a quantidade que possuirem, o preço por que desejam vendel-o e o local onde esteja armazenado.

Artigo 2.º—Se em resultado da chamada se averiguar que não existem no paiz as quantidades de centeio ou milho bastantes para occorrer ás necessidades do consumo, por preços compatíveis com o seu preço normal, o governo poderá decretar, ouvida a Junta Consultiva de Agricultura ou o Conselho Superior Technico, emquanto aquella não estiver constituída, a importação de qualquer d'aquelles cereaes, com redução de direitos para pessoas ou gados, conforme ás necessidades do paiz.

Artigo 3.º—O direito pelo despacho dos productos a que se refere o art.º 1.º será fixado no decreto que se publicar nos termos do artigo anterior, sobre proposta dos conselhos Superior e Technico e do Commercio e Industria, reunidos em sessão conjuncta.

Art.º 4.º—Durante o prazo a que se refere o artigo anterior será permittida a importação de milho, sem limite de quantidade e o prazo durante o qual poderá ser despachado o milho e centeio.

Artigo 5.º—A quantidade de centeio a importar cuja importação tenha sido decretada será proposta ao governo pela Junta Consultiva de Agricultura ou pelo Conselho Superior Technico, emquanto aquella não estiver constituída, tendo em vista a quantidade total de centeio precisa para o consumo e os interesses da lavoura nacional.

Artigo 6.º—Os elementos necessarios para se cumprirem as disposições dos artigos 3.º e 5.º serão fornecidos pela Secção do Fomento Commercial, da Direcção Geral da Agricultura.

Artigo 7.º—Os importadores de milho e centeio ficam obrigados a fornecer-nos, nos seus armazens pelos seguintes preços, por medida de 20 litros:

- a) Milho, por preço não superior a 80 centavos;
- b) Centeio, por preço não superior a 64 centavos.

Artigo 8.º—Os revendedores ficam obrigados a fornecer estes productos ao publico pelos preços supra, accrescidos da commissão de 5 por cento, sobre os mesmos preços e das despesas de transporte.

§ Unico—As camaras municipais fixarão a tabella de preços que ha de regular nos respectivos cancelhos, de harmonia com as disposições de esta lei, podendo essa tabella fixar preços differentes para diversas freguezias, conforme o exigir o custo dos transportes.

Artigo 9.º—Por cada kilogramma dos generos importados a que se refere o artigo 1.º será paga a taxa de 1/4 de milavo nas respectivas Direcções dos Serviços Agricolas.

Artigo 10.º—Nas Direcções dos Serviços Agricolas será aberto um registo especial da importação de milho e centeio que se realizar, nos termos d'esta lei, no qual deverão inscrever-se os importadores, declarando:

- a)—Nome ou firma e residencia;
- b)—quantidade que deseja importar;
- c)—Local do estabelecimento em que será feita a venda.

Artigo 11.º—As Direcções dos Serviços Agricolas mandarão verificar se os generos importados a que se refere o art.º 1.º são proprios para a alimentação.

Artigo 12.º—A vigencia dos preços fixados na tabella a que se refere o § unico do artigo 8.º será mantida até ás respectivas colheitas de cada anno.

§ Unico—Sempre que o disposto n'este artigo não fór cumprido, o governo poderá auctorisar nova importação, a fim de normalisar os preços, sob proposta da Junta Consultiva de Agricultura ou do Conselho Superior Technico, emquanto aquella não estiver constituída.

Artigo 13.º—Os importadores que houverem declarado que importam os generos de que trata esta lei, para venda, se exigirem preços superiores aos fixados no artigo 7.º, serão obrigados a pagar o dobro dos direitos da pauta vigente pela totalidade da importação que tiverem feito.

Artigo 14.º—As Direcções dos Serviços Agricolas compete verificar se o milho ou centeio importado, com redução de direitos, é vendido nos mercados pelos preços fixados para a venda, e bem assim se tem outro destino que não seja o da alimentação.

§ 1.º—Quando por effeito da fiscalisação se prove que não são cumpridas as disposições d'este artigo, será levantado auto para se verificar a contravenção.

§ 2.º—As transgressões a que se refere este artigo serão applicadas, nos termos do artigo 486 do Codice Penal, as seguintes penas:

- 1.º—Prisão até um mez;
- 2.º—Multa até 20\$000 rs.
- § 3.º—Aos possuidores de milho ou de centeio, importado nos termos d'esta lei, que lhe derem destino differente da alimentação, serão applicadas, além das penalidades indicadas no § 1.º, aquellas em que possam incorrer pela legislação aduaneira.

Artigo 15.º—Quando for decretada a importação de milho ou centeio, nos termos d'esta lei, ficará prohibida a exportação dos mesmos cereaes até ao fim do anno ce-realifero respectivo.

Artigo 16.º—Ficam auctorisadas as camaras municipais, os syndicatos agricolas e cooperativas a importar milho e centeio, em harmonia com as disposições d'esta lei.

Artigo 17.º—Fica revogada a legislação em contrario.

CORRESPONDENCIA

DO PARA'

Um importante melhoramento acaba de dar-se e que pôde ser de grandes vantagens futuras para o nosso commercio, o qual é uma nova linha de vapores para viagens mensaes entre o nosso porto e o de Cayena, a qual acaba de ser inaugurada pela empresa de navegação «The Welcome Steamship Company L.^a». O vapor que a veio inaugurar, denominado «Bienvenido», é um bom navio de 500 toneladas de registo, dispoendo de bons e confortaveis commodos para passageiros de 1.ª classe e espaçosos porões para carga, devendo fazer escala por alguns dos portos de: Trinidad; Guyana Hollandesa e Venezuela.

E' este um facto de grande importancia para o nosso commercio, pois directamente, de futuro, poderá estabelecer transacções commerciaes com aquelles paizes e obter bons resultados.

—Na estrada de ferro Madeira Mamoré, acaba de dar-se o barbaro assassinato de 5 trabalhadores d'aquella estrada, cujo movel foi o roubo. Eis o facto:

Em viagem de inspecção a um troço da linha, sahlu um trolley com 1 capataz e 4 trabalhadores. Dois gregos que sabiam que o capataz era portador de algum dinheiro, armaram-se de rifles e foram esperar o trolley a distancia, occultando-se na mata n'um local em que a estrada fazia uma curva. Ao chegar o trolley áquella localidade, um tiro fez cair morto o capataz, matando 2 trabalhadores um segundo tiro; os 2 companheiros restantes, atiraram-se abaixo do trolley diligenciando por-se em fuga, o que não conseguiram em virtude de serem perseguidos, sendo assassinados tambem.

Consumado o acto que tinham premeditado, os assassinos apossaram-se de seis contos de rs. de que era portador o capataz e de pequenos haveres das outras victimas, conduzindo a seguir os cadaveres e o trolley para um covão com o fim de fazer desapparecer o crime, e pon-do-se depois em fuga.

Como aquelle pessoal demorasse a regressar, um dos directores da estrada mandou um grupo de trabalhadores em sua procura, sendo então por elles descobertos os cadaveres dos seus companheiros e o trolley, no covão referido.

Das diligencias empregadas para a captura dos criminosos, resultou a sua prisão.



Fazem annos:

A'manhã—a ex.^{ma} sr.^a D. Theresa do Jesus dos Santos Lima e os srs. Domingos Alves da Silva e Francisco Augusto Egrejas.

Sabbado—a ex.^{ma} sr.^a D. Anna Candida Pinto da Silva. Segunda feira—a ex.^{ma} sr.^a D. Julieta de La-Salette da Motta e Albuquerque e a menina Maria Violeta d'Ascensão Pires.

Afim de assistir á reconstrucção do um marco geodesico no monte Giestoso, da freguezia de Castro Laboreiro, proximo á fronteira, encontra-se n'aquella localidade o sr. Antonio Goulard Cardoso, illustrado capitão do Estado Maior.

Acompanhou-o o sr. Luiz Barreto de Lara, muito digno tenente da guarda fiscal.

—Está entre nós, o sr. João Pires Teixeira.

—Em goso de licenca, partiu para Tourom, o sr. João F. Lopes, intelligente secretario de finanças d'este concelho.

—Vimos aqui, no dia 9, os srs. Constantino da C. Sotto-Maior, Manoel Francisco da Ponte e Manoel Simões Maia e suas presadas esposas, e Francisco Maria da Costa e Silva, de Valença.

Governadores civis

Fôram nomeados governadores civis dos districtos abaixo relacionados, os seguintes cidadãos:

Porto—dr. Costa Santos.

Braga—Pedreira de Moura.

Coimbra—dr. José Augusto Ferreira da Silva.

Bragança—Soares Chrispiano, professor da Escola de Guerra.

Aveiro—Padre Joaquim Manso.

Vianna do Castello—Capitão Maia Pinto.

Guarda—dr. Augusto Gil.

Vizeu—dr. João Cid.

Santarem—dr. Fernando d'Almeida.

Leiria—Charters Lopes Vieira.

Villa Real—Carlos Champlimaud.

Falta escolher os restantes.

Eleição parochial

Foi designado o dia 22 do corrente, para se proceder á eleição da junta de parochia da freguezia de Cubahão, de este concelho.

Feira

Devido ao máu tempo, foi pouco concorrida a feira realisada n'esta villa, na passada segunda feira.

Fallecimentos

No Porto, para onde tinha partido em tratamento, falleceu no dia 3 do corrente, o sr. Adolpho Dantas Marinho, intelligente professor official de Infesta, concelho de Paredes de Coura.

Succumbiu aos estragos causados por um cancro no estomago, vivendo poucas horas depois de lhe ser feita uma trabalhosa e difficil operacão.

Sentimos o triste acontecimento, não só porque conheciamos perfeitamente as boas qualidades do finado, mas tambem porque era ainda muito novo.

A toda a familia enluctada os nossos pesames.

—*(—

Na sua casa da Anadia, falleceu tambem, na passada segunda feira, o sr. conse-

heiro José Luciano de Castro, antigo chefe do partido progressista. Tinha 70 annos d'idade.

Não esquecer

que o Nitrato modificado com Potassa convem ser applicado cedo nas

Culturas de cereaes

Para fortalecer as cearas fracas, para dar maior crescimento ás cearas atrasadas, para tornar viçosas as cearas amarellas, para melhorar qualquer ceara com mau aspecto, para formar espigas grandes e cheias, para crear o grão de cereal grado e pesado, para augmentar a colheita e os lucros, deve ser applicado o

Nitrato modificado com Potassa

Todos os lavradores que tenham cearas em más condições de vegetação não devem deixar de fazer a applicação d'este adubo, porque o Azote e a Potassa que contem exercem conjuntamente a sua respectiva influencia para beneficiar a vegetação e a granação.

E' necessario dar ás cearas fracas, atrasadas ou amarellas o desenvolvimento e o vigor indispensavel para a formação de espigas completas de grão perfeito, o que só se consegue pela applicação do Adubo especial de cobertura, Nitrato modificado com Potassa na devida occasião e em quantidade sufficiente.

O Nitrato modificado com Potassa melhora todas as cearas e pode ser applicado em todas as culturas para lhes augmentar as colheitas, melhorar a qualidade dos productos e augmentar os lucros.

Pedir qualquer quantidade a O. Herold & C.^a, Lisboa, Porto, Pampilhosa, Rego e Faro.

Editos de 30 dias

No Juizo de Direito da comarca de Melgaço e cartorio do terceiro officio, correm editos de trinta dias, a contar da publicação no «Diario do Governo», a citar

Ouvivesaria e relojoaria Uniao

—DE—

MANOEL F. DA PONTE

Rua do dr. Luiz José Dias

—MONSÃO—

—*(—

N'este estabelecimento recentemente montado encontra-se um completo e variado sortido de objectos d'ouro e prata, crystaes guarnecidos a prata e ouro, relgios de algebeira tanto para homens como para senhora (ultimos modelos), ditos de sala e meza e um variado sortido em estojos e objectos para brindes. *Longines*, relgios d'alta precisão. Fazem-se todos os concertos em ouro e prata assim como em relgios, garantindo todos os seus trabalhos.

Aos excellentissimos freguezes e ao publico em geral recommendamos que não comprem n'outra parte sem primeiro visitarem o nosso estabelecimento na rua do Dr. Luiz José Dias.

O proprietario de esta ourivesaria percorre todas as feiras circumvisinhas onde recebe ordens dos seus estimados freguezes.

Preços os mais modicos.

GRAND PRIX
O MAIOR PREMIO DA EXPOSICÃO - LONDRES 1904.
Xarope Peitoral James
Premiado com medalhas de ouro nas exposições: Lisboa 1889, Paris 1889, Belem 1899, Aoverá 1894, Londres 1904, Rio de Janeiro 1908, etc.
Heroico contra todas as afecções dos orgãos respiratorios, taes como: tosses rebeldes ou conyulias, ataques asma-ticos, bronquites agudas ou crónicas. Legalmente autorizado pelo Conselho de Saude Publica de Portugal e pela Inspectoria Geral d'Hygiene dos E. U. do Brazil.
A VENDA EM TODAS AS FARMACIAS.
DEPOSITO GERAL: FARMACIA FRANCO, FILHOS PEDRO FRANCO & C.^a RUA DE BELEM, 147 - LISBOA

Ouvivesaria Garantida

—DE—

DOMINGOS ALVES DA SILVA

MELGAÇO

N'este estabelecimento de ourivesaria encontra-se um grande sortido de cordões, cadeias, trancelins, broches, anéis, pulseiras, argolas, medalhas, berloques, estojos de prata proprios para brindes, etc.. Obras recebidas directamente da fabrica.

PREÇOS MODICOS

Fazem-se concertos de ouro e prata

Martinho Antonio Amorim, casado e Antonio Porphirio Rodrigues, solteiro, menor pubere, residentes em parte incerta dos Estados Unidos do Brazil, para assistirem a todos os termos até final do inventario a que se procede por obito de Francisco José Rodrigues, casado, morador que foi no lugar da Porta, freguezia de Christoval, de esta comarca, sob pena de revelia.

Melgaço, 4 de março de 1914.

Veriquei:

O Juiz de Direito,

Araujo Ramos.

O escrivão,

Amadeu Carlos José Ribeiro Lima.

LOUCA DE PORCELLANA E DA "VISTA ALEGRE" Gostos lindissimos. Só a vende João da Cunha Moraes.

Editos de 30 dias

No Juizo de Direito da comarca de Melgaço e cartorio do escrivão do primeiro officio correm editos de trinta dias a contar da segunda publicação do annuncio no «Diario do Governo», a citar Joaquim Martins, ausente em parte incerta para assistir a todos os termos até final do inventario a que se procede por fallecimento de Victorino Martins, casado, morador que foi no lugar de Orjáz, freguezia de Cubahão, d'esta mesma comarca, sem prejuizo do seu andamento.

Melgaço, 6 de março de 1914.

Verifiquei:

O Juiz de Direito,

Araujo Ramos.

O escrivão,

José Ferreira Las Casas.

LOJA NOVA

DE

Antonio Joaquim Esteves

MELGAÇO

N'este estabelecimento encontram-se todos os generos de mercearia. Especialidade em chá, café, assucar refinado e azeite, com 1 1/2 grau de acidez.

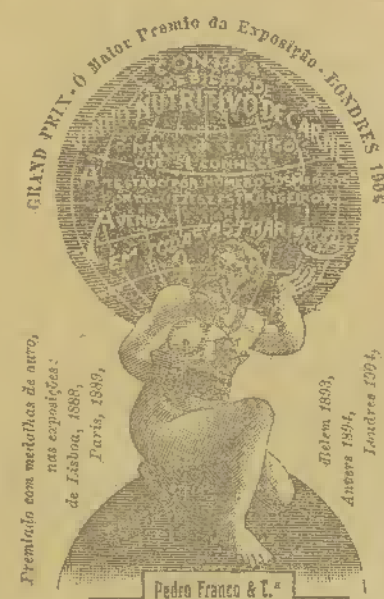
Fazendas proprias para a estação de inverno; completo sortido em fazendas de lã e algodão; cobertores, desde 550 reis a 3500 reis; uma grande variedade de calçado para homem, senhora e creança; grande e variado sortido de guarda-soes e chapus; camas de ferro; colchões; lavatorios; cosinhan-de ferro; cadeiras e mobílias, pelo preço do cathalogo da fabrica; malas de viagem; vidros; tintas e cimento, e muitos outros artigos que é quasi impossivel enumerar.

Machinas «SINGER» e bicicletas, a prestações; a prompto pagamento, com grande desconto. Concertos e instrucções, gratis.

Vender muito e ganhar pouco é o sistema adoptado na

LOJA NOVA DO

ESTEYES



Rua de Belem, 147 - LISBOA

OUIVESARIA E RE-

LOJOARIA MAIA

—MONSÃO—

Grande sortido em objectos de ouro e prata. Sortido completo em objectos de ourivesaria. Relgios para homem e senhora, assim como para sala e despertadores. Percorre todas as feiras circumvisinhas.

Preços sem competencia

CARTÕES DE VISITA

Desde 300 a 600 réis o cento.

TYPOGRAPHIA

DO

"JORNAL DE MELGAÇO"

ESTA officina encarrega-se de todos os trabalhos typographicos, como jornaes, livros, cartazes, programmas para theatros, mappas, cartas funebres, memorandums, bilhetes para rifas, facturas, participações de casamento, recibos para confrarias e juntas de parochia, etc.

Encarrega-se tambem de impressos para repartições publicas e camaras municipaes.

CARTÕES DE LUTO

Desde 600 a 800 réis o cento.

PREÇOS MODICOS



Contra a debilidade
Farinha Peitoral Ferruginosa da Farmacia Franço

Esta farinha é um precioso medicamento pela sua acção tónica reconstituente, do mais reconhecido proveito nas pessoas anemicas, de constituição fraca, e, em geral, que carecem de forças no organismo, é ao mesmo tempo um excelente alimento reparador, de facil digestão, utilissimo para pessoas de estomago debil ou enfermo, para convalescentes, pessoas idosas ou crianças.

Está legalmente autorizado e privilegiado.
Pedro Franço & C.
DEPOSITO GERAL,
RUA DE BELEM, 147 - LISBOA

COLCHOARIA

Joaquim Peixoto Alves

COFRES legitimos á prova de fogo.
FOGÕES de fogo circular, com caldeiras cylindricas, para lenha carvão.
CAMAS de ferro e metal. — LAVATORIOS de ferro.
LOUCAS de ferro esmaltado e estanho.
COLCHOES e ENXERGÕES de palha, folheio lá, crinã e sumama
BANHEIRAS, BALDES, BACIAS e todas as obras de zinco.

EXECUTA TODAS AS OBRAS DE FERRO

OFFICINAS: 51, Cima de Villa, 33

DEPOSITO: 129, Sá da Bandeira, 133

PORTO

A REPUBLICANA

ESTABELECIMENTO DE MERCEARIA E MIUDEZAS

FRANCISCO CAETANO CARDOZO

Praça da Republica
MELGAÇO

N'este novo estabelecimento, encontram-se á venda todos os artigos, de primeira qualidade, concernentes a mercearia. Grande sortimento de papelaria em qualidade muito fina. Variado sortido de vinhos finos, licôres, genebras, etc.. Conservas de todas as qualidades e muitas outras miudezas. Enxofre e sulphato de cobre de primeira qualidade e a preços sem competencia. Seriedade e vendas a dinheiro. Visitem a «Republicana», se quizerem comprar barato.

OFFICINA DE FUNILEIRO E PICHELEIRO

—DE—
JOÃO BAPTISTA REIS

FUNDADA EM 1880
RUA DA CALÇADA—MELGAÇO

Constrem-se gazometros para produzir gaz acetyleno.

O triumphante aparelho automatico sem rival, é superior a todos os systemas até hoje conhecidos. Isento de perigos, de funcionamento absolutamente garantido e perfeito, recommenda-se pela sua simplicidade, segurança e economia.

Executa-se em todos os tamanhos, com um ou dois geradores, podendo servir para iluminação de casas particulares, commerciaes ou villas.

Encarrega-se da montagem de canalisações para agua ou gaz em qualquer terra do paiz e da compra de tubos de ferro ou chumbo, torneiras, bicos, carbonete de calcio, candieiros e todos os seus accessorios, desde os mais simples aos mais luxuosos, para o que tem correspondencia directa com as mais importantes casas, no genero, de Lisboa e Porto.

Executa com perfeição toda a obra concernente á sua arte, por mais difficil que seja, tanto em metaes como em folha, zinco, chumbo e ferro zincado.

PREÇOS LIMITADISSIMOS

Transações com objectos de metais e pedras preciosas
Compra-se ouro velho.
Esmaltes artisticos premiados com medalhas de ouro no estrangeiro.
Autor em Portugal
J. SILVEIRA
Rua da Picaria, 90
PORTO

Francisco M. da Costa e Silva
PROPRIETARIO
DA
SAPATARIA CENTRAL
EM
VALENÇA DO MINHO
Rua do Conselheiro Lopes da Silva

N'este estabelecimento, encontra-se um variado sortido de calçado para homens, senho- ras e crianças, sendo de notar que á solidez, bom acabamento e optimos cabedaes empregados, junta-se a modicidade de preços, facto incontestavel que levou á SAPATARIA CENTRAL o largo credito de que goza e os numerosos freguezes que todos os dias a procuram.
N'esta casa, não só se executa obra nova em todas as qualidades e feitios, mas tambem se fazem todos os concertos com a maior solidez e sempre cabedaes de 1.ª qualidade.
Tambem tem um grande sortido de poma- das allemãs e americanas, para conservação do calçado, e em todas as côres, que vende por preços sem competencia.
Por contracto que fez com a viuva do fallecido João Alves da Cunha, participa aos ex.ªs freguezes de Melgaço que todos os dias de cada mez recebe as suas estimaveis ordens na pharmacia do sr. Araujo.

AUTOMOVEIS
MINERVA
OS MAIS ECONOMICOS,
RESISTENTES
LUXUOSOS
TODOS ESTES CARROS SÃO MUN- DOS DE MOTORES SEM VALCULAS KNEIGHT
Representantes para Portugal e Brazil
Casal, Irmão & C.
Garage Minerva Stand Minerva
Rua José Falcão Rua do Commercio
PORTO LISBOA